ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES
SANTO AUGUSTO

Resolução nº. 197, de 25 de junho de 2008.

Define data para o encerramento do mês para fins da elaboração da folha de pagamento do Poder Legislativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do sul, no uso de suas atribuições pertinentes.

Faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º Fica estabelecido o dia vinte e dois de cada mês para o controle da efetividade e demais cálculos necessários à elaboração da folha de pagamento mensal do Poder Legislativo para fins de pagamento até o último dia útil do mês.

Art. 2º As faltas, horas extras e demais acréscimos, bem como os descontos de remunerações que tiverem como fato gerador o período de 23 a 30 do mês serão consideradas para efeito de cálculo da folha do mês seguinte ou, se for o caso, na rescisão contratual ou pagamento das verbas rescisórias decorrentes de exoneração.

Parágrafo único. No mês de dezembro a efetividade deverá abranger todo o período, devendo constar na folha do mês todos os acréscimos e descontos correspondentes ao período de 23 de novembro a 30 de dezembro.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de junho de 2008.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS, em 25 de junho de 2008.

Ver. Ultramar Luiz de Sousa
Presidente

Registre-se e publique-se.

Ver. Irani Oliveira da Rosa
Secretário

Câmara Municipal de Vereadores
Santo Augusto / RS
PUBLICAÇÃO
AFIXADO em: 25/06/08.
RETIRADO em: 22/07/08.